



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

LEI Nº.1.297, DE 4 DE AGOSTO DE 2021.

**ALTERA A LEI 1.178/2020, QUE  
AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A  
PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO  
ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO  
GERAL DO MUNICÍPIO.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso IV do artigo 58 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

(472) 3.1.90.11.00.00.2.063.01.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 22.000,00
(534) 3.1.90.13.00.00.2.066.01.0000	Obrigações Patronais	R\$ 15.000,00
(482) 3.1.90.94.00.00.2.066.01.0000	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R\$ 10.000,00
(491) 3.3.90.40.00.00.2.066.01.0000	Serviços de Tecnologia da Inf. E Comunicação - PJ	R\$ 8.000,00

**ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**UNIDADE: 02 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

(546) 4.4.90.52.00.00.2.068.01.0000	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 13.000,00
(545) 3.3.90.46.00.00.2.068.01.0000	Auxílio Alimentação	R\$ 2.000,00

**Total suplementação**

**R\$ 70.000,00**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

**ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

(499) 3.3.90.30.00.00.2.059.01.0000	Material de Consumo	R\$ 5.000,00
(509) 3.3.90.14.00.00.2.061.01.0000	Diárias - Civil	R\$ 4.000,00
(519) 3.3.90.39.00.00.2.062.01.0000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 3.000,00
(533) 3.1.90.13.00.00.2.063.01.0000	Obrigações Patronais	R\$ 2.000,00
(479) 3.3.90.46.00.00.2.063.01.0000	Auxílio Alimentação	R\$ 10.000,00
(481) 3.1.90.11.00.00.2.066.01.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R\$ 25.000,00
(484) 3.3.90.30.00.00.2.066.01.0000	Material de Consumo	R\$ 4.000,00

**UNIDADE: 02 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

(538) 3.1.90.11.00.00.2.068.01.0000	Vencimentos e Vantagens Fixas = Pessoal Civil	R\$ 10.000,00
(551) 3.1.90.13.00.00.2.068.01.0000	Obrigações Patronais	R\$ 2.000,00
(540) 3.3.90.14.00.00.2.068.01.0000	Diárias - Civil	R\$ 5.000,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

[www.camposdejulio.mt.gov.br](http://www.camposdejulio.mt.gov.br)

Total anulação

R\$ 70.000,00

**Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 4 de agosto de 2021.

  
**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**  
Prefeito de Campos de Júlio/MT



**ORGÃO: 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS URBANOS****UNIDADE: 03 DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS**

(864) 4.4.90.52.00.00.2.031.03.0000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 387.500,00

**Total suplementação R\$ 387.500,00**

**Art. 2º** Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **superávit** do exercício anterior conforme anexo único dessa lei.

**Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 4 de agosto de 2021.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**ANEXO ÚNICO DA LEI Nº. 1.301/2021.**

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2021.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
03.0000	5.134.117,52	0,00	5.134.117,52	3.121.703,93	2.012.413,59

Campos de Júlio, 4 de agosto de 2021.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio

**DECRETO Nº. 161, DE 4 DE AGOSTO DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECAÇÃO AO ORÇAMENTO Geral do Município, NA FORMA QUE ESPECIFICA.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.296, de 4 de agosto de 2021;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Abrir crédito adicional especial no orçamento geral do município, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme especificado a seguir:

**ÓRGÃO:** 05 Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

**UNIDADE:** 02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos

(865) 4.4.90.51.00.00.1.217.01.0024 Obras e Instalações R\$ 50.000,00

**Total Suplementação: R\$ 50.000,00**

**Art. 2º** Para atendimento da suplementação que trata o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, por fonte de recurso específica, através de repasse dos recursos do orçamento Geral da União, através do MDR – Ministério do Desenvolvimento Regional, oriundos do Convênio nº 889292/2019, na ordem de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), qual a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA destinará ao município a título de contrapartida financeira.

**Art. 3º** Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 4 de agosto de 2021.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio

**LEI Nº.1.297, DE 4 DE AGOSTO DE 2021.**

**ALTERA A LEI 1.178/2020, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso IV do artigo 58 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), conforme especificado a seguir:

**ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

(472) 3.1.90.11.00.00.2.063.01.0000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 22.000,00

(534) 3.1.90.13.00.00.2.066.01.0000 Obrigações Patronais R\$ 15.000,00

(482) 3.1.90.94.00.00.2.066.01.0000 Indenizações e Restituições Trabalhistas R\$ 10.000,00

(491) 3.3.90.40.00.00.2.066.01.0000 Serviços de Tecnologia da Inf. E Comunicação – PJ R\$ 8.000,00

**ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**UNIDADE: 02 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

(546) 4.4.90.52.00.00.2.068.01.0000 Equipamentos e Material Permanente R\$ 13.000,00

(545) 3.3.90.46.00.00.2.068.01.0000 Auxílio Alimentação R\$ 2.000,00

**Total suplementação R\$ 70.000,00**

**Art. 2º** A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

**ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

(499) 3.3.90.30.00.00.2.059.01.0000 Material de Consumo R\$ 5.000,00  
 (509) 3.3.90.14.00.00.2.061.01.0000 Diárias - Civil R\$ 4.000,00  
 (519) 3.3.90.39.00.00.2.062.01.0000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 3.000,00  
 (533) 3.1.90.13.00.00.2.063.01.0000 Obrigações Patronais R\$ 2.000,00  
 (479) 3.3.90.46.00.00.2.063.01.0000 Auxílio Alimentação R\$ 10.000,00  
 (481) 3.1.90.11.00.00.2.066.01.0000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 25.000,00  
 (484) 3.3.90.30.00.00.2.066.01.0000 Material de Consumo R\$ 4.000,00

**UNIDADE: 02 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

(538) 3.1.90.11.00.00.2.068.01.0000 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 10.000,00  
 (551) 3.1.90.13.00.00.2.068.01.0000 Obrigações Patronais R\$ 2.000,00  
 (540) 3.3.90.14.00.00.2.068.01.0000 Diárias - Civil R\$ 5.000,00

**Total anulação R\$ 70.000,00**

**Art. 3º** Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 4º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 4 de agosto de 2021.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**LEI Nº.1.296, DE 4 DE AGOSTO DE 2021.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ALTERAR CRÉDITOS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, POR FONTE DE RECURSO ESPECÍFI-**

**CA, ATÉ O LIMITE DE R\$ 50.000,00 NO ORÇAMENTO PROGRAMA APROVADO PELA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL Nº 1.178/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso IV do artigo 58 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme especificado a seguir:

**ÓRGÃO:** 05 Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos

**UNIDADE:** 02 Departamento de Obras e Serviços Urbanos

(865) 4.4.90.51.00.00.1.217.01.0024 Obras e Instalações R\$ 50.000,00

**Total Suplementação: R\$ 50.000,00**

**Art. 2º** Para atendimento da suplementação que trata o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação, por fonte de recurso específica, através de repasse dos recursos do orçamento Geral da União, através do MDR – Ministério do Desenvolvimento Regional, oriundos do Convênio nº 889292/2019, na ordem de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), qual a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística – SINFRA destinará ao município a título de contrapartida financeira.

**Art. 3º** Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 4 de agosto de 2021.

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**

Prefeito de Campos de Júlio/MT

**LEI Nº. 1.295, DE 4 DE AGOSTO DE 2021.**

**ACRESCENTA DOTAÇÕES À LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**IRINEU MARCOS PARMEGGIANI**, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso IV do artigo 58 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Legislativa Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a acrescentar crédito adicional especial ao orçamento geral do município, previsto na Lei nº 1.178, de 25 de novembro de 2020, no valor de R\$ 730.450,53 (setecentos e trinta mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta e três centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

**ÓRGÃO:06 - Secretaria Municipal de Saúde**

**UNIDADE:** 01 – Fundo Municipal de Saúde

**ATIVIDADE:** 2.035 Gerenciamento das Atividades da - USF I "Governador Dante de Oliveira"

**ELEMENTOS:**

3.1.90.04.00.00.03.0046 R\$ 50.000,00

3.3.90.30.00.00.03.0046 R\$ 30.000,00

3.3.90.39.00.00.03.0046 R\$ 20.000,00

3.3.90.46.00.00.03.0046 R\$ 15.000,00

**ATIVIDADE:** 2.036 Gerenciamento das Atividades do Programa Agentes Comunitários de Saúde - PACS

**ELEMENTO:**

3.1.90.11.00.00.03.0046 R\$ 80.000,00

**ATIVIDADE:** 2.039 Assistência Farmacêutica Básica - AFB

**ELEMENTO:**

3.3.90.32.00.00.03.0046 R\$ 20.000,00

**ATIVIDADE:** 2.040 Gerenciamento das Atividades da Equipe Saúde Bucal - I "Governador Dante de Oliveira"

**ELEMENTOS:**

3.3.90.30.00.00.03.0046 R\$ 15.000,00